DIGITALIZADO

EM: 02/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12 / 10 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 253/1965

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) em favor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Independente, para o fim que indica.

VEREADOR: Agostinho Moreira e Silva

LEI Nº 3090 DE 11 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3310 DE 16 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

RMP

Lei Nº 3090 de 11 de Novembro de 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000(Quinhentos Mil Cruzeiros) em favor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Independente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial da importância de Cr$500.000(Quinhentos Mil Cruzeiros), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, / destinado a auxiliar as atividades sociais da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Independente.

Art.2º-A importância de que trata o artigo anterior, será paga à Diretoria Administrativa da Igreja ou a / qualquer pessoa por ela autorizada, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º-A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revigoradas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de 11 de 1965.

Gen.Murillo B. Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/10/1965

PROJETO DE LEI Nº 953 /65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$500.000 em favor da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Independente, para o fim que indica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica à Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar ãs atividades sociais da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Independente.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será paga à Diretoria Administrativa da Igreja ou a qualquer pessoa por ela autorizada, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revigadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 12 de Outubro de 1.965.

Agostinho Moreira e Silva

AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
- vereador -

Aprovado em 2a. discussão
Em 27/10/1965

A Comissão de Redação Final
Em 27/10/1965

À Comissão de Finanças
e a.d.
Em 12/10/65

Ao vereador Pierre Landim
para relatar
Em 15-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 122/65
AO PROJETO DE LEI Nº 253/65

Dispensado de impressão e interstício
Em 20/10/1965.
(PRESIDENTE)

O projeto de lei anexo, de autoria do vereador Agostinho Moreira e Silva, visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000), destinado a auxiliar ãs atividades sociaias da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Independente.

Trata-se, realmente, de um propositura justa, que merece todo apoio desta Comissão. Aquela Igreja Evangelica vem prestando assinalados serviços à pobreza de nossa capital, sendo, dessa forma digna da ajuda contida no projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Outubro de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CMF
IBR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº253/65.

Aprovada
Em 24-11-65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000 em favor da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Independente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$500.000(quinhentos mil cruzeiros, com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais da Igreja Evangelica Assembléia de Deus Independente.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior, será paga à Diretoria Administrativa da Igreja ou a qualquer pessoa por / ela autorizada, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revigoradas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de ~~outubro~~ novembro de 1965.

Raimundo Pontes Pires.

Nedjmar Saboia Santiago Rel.

Ademar Arruda.

CMF

RMP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of.Nº 1232/65

Fortaleza, em 5 de Novembro de 1965

SEnhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74§1º da Lei nº227 de 14 fejunho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$500.000(Quinhentos Mil Cruzeiros) em favor da / Igreja Evangélica Assembléia de Deus Independente, para o fim / que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD.Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A